



mostra  
**Poéticas**  
das **Águas**

sem água não se vive  
sem arte também não



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Cultura  
Secretaria das Cidades

# mostra Poética das Águas

Chamada para exposição do Porto Iracema das Artes em parceria com a Cagece

## REGULAMENTO

O **INSTITUTO DRAGÃO DO MAR - IDM**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o Nº 02 455 125/0001 31, com sede na Rua Dragão do Mar, 81, Praia de Iracema, CEP 60 060 390 - Fortaleza - Ceará torna público, para conhecimento dos interessados, o presente regulamento para a **seleção de 20 (vinte) obras que irão compor a exposição “Poéticas das Águas”**.

### 1 – DO OBJETO

A chamada para a mostra **“Poéticas das Águas”** tem como objetivo estimular e incentivar a criatividade e a produção artística de jovens estudantes cearenses, entre 15 e 29 anos, que formam o público prioritário do Programa de Formação Básica da Escola Porto Iracema das Artes. Serão selecionados 20 (vinte) trabalhos de técnica livre, entre desenhos, fotografias, gravuras, ilustrações, vídeos e performances. Os trabalhos **devem apontar referências e reflexões sobre a água, a partir de aspectos sociais, políticos, culturais e/ou artísticos deste elemento vital para humanidade e o meio ambiente**. A exposição será realizada no Porto Iracema das Artes – Escola de Formação e Criação do Ceará.

1.1 Inscrições: de 29 de agosto a 15 de setembro de 2019.

1.2 Seleção: de 16 a 27 de setembro de 2019.

1.3 Resultado: 30 de setembro de 2019.

1.4 Prazo para interposição dos Recursos: 1 a 4 de outubro de 2019.

1.4 Entrega dos trabalhos: 2 a 7 de outubro de 2019.

1.5 Abertura da exposição: 10 de outubro de 2019.

1.6 Período da exposição: 10 de outubro a 22 de novembro de 2019.



### 2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Podem participar do processo seletivo exclusivamente jovens que estudem ou tenham estudado em escolas públicas do Ceará, na faixa etária de 15 a 29 anos, com comprovação de escolaridade e de residência no Estado.

2.2 Cada participante pode inscrever apenas uma obra, podendo ser peça única, díptico, tríptico ou ensaio (com até cinco imagens), trabalhando o tema da mostra **“Poéticas das Águas”**. Os trabalhos não devem ter sido premiados em outras convocatórias ou exposições até a data de encerramento das inscrições desta chamada.

### 3 – DA CONCESSÃO DOS INCETIVOS

3.1 Serão contempladas **20 (vinte) obras** para compor a Exposição **“Poéticas das Águas”**. Todos os autores selecionados receberão certificado de participação.

3.2 A Comissão de Seleção será composta por profissionais das artes visuais e selecionará **03 (três) obras**, dentre as **20 (vinte) obras contempladas para compor a mostra “Poéticas das Águas”**, conferindo-lhes **ajuda de custo para desenvolvimento de novos trabalhos para 1º, 2º e 3º lugar**. A ajuda de custo consistirá em três valores em dinheiro de R\$ **1.500,00** (mil e quinhentos reais), R\$ **1.000,00** (mil reais) e R\$ **500,00** (quinhentos reais) para 1º, 2º e 3º lugar, respectivamente, para a produção de novos trabalhos.

3.3. A Comissão de Seleção apresentará uma lista de até 05 (cinco) obras de suplentes, a serem convocados em conformidade com a ordem de pontuação, no caso de eventuais desistências e impedimentos dos trabalhos selecionados.

### 4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas, e realizadas somente via Internet, no endereço eletrônico: <http://www.portoiracemadasartes.org.br/> durante o período de 19 de agosto a 15 de setembro de

2019, observado o horário oficial de Brasília/DF.

4.2. O candidato poderá inscrever apenas uma obra, devendo ser ensaio (com até cinco imagens), díptico ou tríptico (em fotografia, vídeo ou ilustração), em diálogo com a proposta da mostra **Poéticas das Águas**. Os dados devem ser enviados através de formulário disponibilizado no site: <http://www.portoiracemadasartes.org.br/>, contendo as seguintes informações:

- a) Preenchimento de Ficha de Inscrição com informações do(a) artista e detalhes técnicos e conceituais da obra;
- b) Envio do trabalho em tamanho A4 e digitalizado com 200dpi de resolução, em formato PNG ou JPEG; ou projeto do trabalho anexado com link para vídeo etc.;
- c) Envio de breve currículo em 01 página (2.000 caracteres).

4.3. O Instituto Dragão do Mar não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, salvo aqueles problemas nos quais se comprove a responsabilidade do Instituto Dragão do Mar.

## 5 - DO PROCESSO SELETIVO E DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

5.1 O processo seletivo dos projetos se dará em 02 (duas) etapas:

1ª Etapa - Análise dos documentos: consiste na conferência dos dados solicitados no processo de inscrição, face ao cumprimento das exigências deste regulamento explicitadas no item 2. A análise será realizada por técnicos do Instituto Dragão do Mar /Porto Iracema das Artes. Os candidatos devem apresentar comprovantes de escolaridade e de residência.

2ª Etapa - Avaliação Técnica, Conceitual e Criativa: somente as propostas aprovadas na 1ª Etapa (análise dos documentos) serão avaliadas na 2ª Etapa. A avaliação técnica será feita por uma banca formada por especialistas do campo das Artes Visuais.

5.2. A banca avaliará os trabalhos utilizando-se dos seguintes critérios:

- a) criatividade da obra: 0 a 10 pontos;
- b) inovação estética e de linguagem: 0 a 10 pontos;
- c) relação com o tema: 0 a 10 pontos;

5.3. Serão selecionadas até 20 (vinte) obras. A banca apresentará uma lista de até 05 (cinco) obras de suplentes, a serem convocados em conformidade com a ordem de pontuação, no caso de eventuais desistências e impedimentos daqueles candidatos primeiramente selecionados.

5.4. A banca julgadora será composta por 03 (três) profissionais de comprovada experiência e notório saber no seguimento deste processo seletivo, a ser designado pelo Instituto Dragão do Mar para realização da etapa de avaliação técnica e criativa.

## 6 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

6.1. O resultado dos 20 (vinte) trabalhos selecionados na presente convocatória será publicado a partir do dia 30 de setembro de 2019 no site da Escola Porto Iracema das Artes: <http://www.portoiracemadasartes.org.br/> em que constará o nome do(a) artista selecionado(a);

6.2. O IDM fará ampla divulgação do resultado da seleção através dos meios de comunicação de massa.

6.3. Do resultado da seleção, caberá interposição de recurso a ser enviado ao Presidente do Instituto Dragão do Mar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de divulgação dos selecionados.

6.4. Os recursos deverão ser protocolados presencialmente no Setor de Recepção do Porto Iracema das Artes, situado, nesta capital, à Rua Dragão do Mar, nº 160, Praia de Iracema, 60 060 390 Fortaleza Ceará.

6.5. Após a análise dos recursos, será realizada a homologação do resultado final da seleção.

## 7 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

7.1. Homologada a seleção, o Instituto Dragão do Mar/Porto Iracema das Artes convocará os selecionados para apresentar no ato os documentos abaixo discriminados:

- a) currículo, cópias do RG, CPF e comprovante de escolaridade e de residência;
- b) Os trabalhos selecionados serão impressos pela Escola Porto Iracema das Artes. O candidato

selecionado será comunicado, por e-mail, sobre as informações técnicas dos arquivos que devem ser enviados. O prazo de entrega dos arquivos prontos para impressão será de até 72 horas após a publicação do resultado. Caso o autor não envie no prazo estabelecido, suas imagens não farão parte da exposição.

c) Em caso de obra única sem possibilidade de impressão, o candidato deve entregá-la pronta para ser exposta, em conformidade com as informações constantes em seu processo de inscrição.

7.2. Os artistas selecionados que não se apresentarem com a documentação exigida em conformidade com a presente seleção terão os seus projetos desclassificados e a vaga será destinada ao artista imediatamente classificado na lista dos suplentes.

## **8 - DA ENTREGA DA CONCESSÃO DOS INCENTIVOS**

8.1. Após entrega da documentação solicitada no item anterior, os artistas contemplados com a ajuda de custo assinarão um Termo de Compromisso com o Instituto Dragão do Mar para a realização das atividades propostas, especificando todas as obrigações entre as partes.

## **9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. Os artistas selecionados deverão colocar-se à disposição da Assessoria de Comunicação e Marketing do Instituto Dragão do Mar/Porto Iracema das Artes para a divulgação de suas obras através de entrevistas e/ou outros meios de divulgação na mídia em geral, sendo-lhes vedado exigir cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento por estas atividades.

9.2. O Instituto Dragão do Mar reserva-se o direito de exibir as imagens das obras, sempre atribuindo crédito devido da autoria da obra, durante o período 02 (dois) anos (quando for o caso), sem finalidade lucrativa.

9.3. O proponente é o único responsável pela(s) obra(s), pelos documentos encaminhados ou por qualquer tipo de trabalho que possa ser protegido pelas normas de propriedade intelectual, utilizados ou incluídos no trabalho enviado, reconhecendo que não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros e concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por qualquer reclamação, ação judicial, litígio, procedimentos, responsabilidade criminal e danos derivados, seja direta ou indiretamente.

9.4. O apoio do Instituto Dragão do Mar/Porto Iracema das Artes, da Companhia de Água e Esgoto do Ceará - Cagece e do Governo do Ceará/SECULT deve ser citado também verbalmente em todas as entrevistas e notas concedidas pelo proponente à imprensa (rádio, TV, jornal impresso, Internet), bem como mencionado em todas as apresentações de lançamento ou divulgação da(s) obra(s), mediante orientação da Assessoria de Comunicação e Marketing do Instituto Dragão do Mar devido às restrições atinentes ao período eleitoral.

9.5. A inscrição dos proponentes importará no conhecimento das presentes instruções e na pronta aceitação das condições tais como se encontram nesta convocatória.

9.6. A inexatidão ou falsidade documental, bem como a utilização indevida dos direitos autorais de terceiros em seus trabalhos, sem a prévia anuência expressa, ainda que verificadas posteriormente à realização da seleção, implicará na eliminação do respectivo projeto, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções na forma da lei. Cabe aos artistas responderem exclusivamente pelos prejuízos causados a terceiros no uso indevido dos direitos autorais.

9.7. Os casos omissos nesta Seleção serão solucionados pela Direção do Instituto Dragão do Mar. Fica eleito o foro da Comarca da capital do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Processo Seletivo.

Fortaleza - CE, 29 de agosto de 2019

**Paulo Sérgio Bessa Linhares**  
Presidente do Instituto Dragão do Mar

